

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

MINUTA DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº XXX/201X QUE, ENTRE SI, FAZEM A UFERSA CAMPUS MOSSORÓ E A UFERSA CAMPUS XXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato representada por representado por seu Pró-reitor de Administração, o Sr. **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 1.835.326-SSP/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob nº 010.401.304-45, nomeado pela Portaria UFERSA/GAB nº 0785/2016, alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 0029/2018, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, e o **CAMPUS DA UFERSA EM XXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Prof. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado Portaria UFERSA/GAB nº XXXX/201X, de 01 de junho de 2017, doravante denominado **SUB-ROGADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/1993, sub-rogar o Contrato nº 25/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº XXX/201X, transferindo, assim, do *campus* de Mossoró da Universidade Federal Rural do Semi-Árido para o *campus* de XXXXXX, todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA II – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor indicado inicialmente no Contrato nº XXX/201X, ou outro servidor, desde que indicado e formalizado pela SUB-ROGADA.



CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento e por aditivos e apostilamentos anteriormente emitidos.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

A SUB-ROGANTE providenciará, caso necessário, a publicação resumida do presente instrumento, respeitando os termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem de plano acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 201X.

- SUB-ROGANTE -

- SUB-ROGADA -

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA
Pró-reitor de Administração da UFRS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor do *campus* da UFRS em XXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva – CEP: 59.625-900 – Mossoró/RN
CNPJ: 24.529.265/0001-40 – Telefone: (84) 3317-8272 – E-mail: proad@ufersa.edu.br

Ofício nº 224/2019 – PROAD/UFERSA

Mossoró/RN, 09 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva - CEP: 59.625-900 - Mossoró/RN

Assunto: **Solicita emissão de parecer jurídico acerca da sub-rogação dos contratos.**

Senhor Procurador,

1. Trata-se de consulta sobre sub-rogação dos contratos. Atualmente, a Administração realiza, por motivo de gestão organizacional, todos os procedimentos licitatórios da UFERSA no *campus* de Mossoró. Desse modo, finalizado o processo licitatório, poderão originar-se até 04 (quatro) contratos, um para cada *campus*, acarretando a abertura de novos processos para englobar tais contratos.
2. Dessa forma, o procedimento para sub-rogar os contratos dos *campi* é feito pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), para que cada um operacionalize seu contrato. Para formalização desse procedimento, é feito um termo de sub-rogação padrão (fls. 01 e 02), em que assinam o sub-rogante (*campus* Mossoró) e o sub-rogado (*campus* fora da sede).
3. Cumpre esclarecer que esse procedimento foi adotado pelo fato da Administração entender que se tratava de um ato administrativo simples, considerando, também, que os *campus* fora da sede possuem CNPJ derivado da matriz.
4. Diante do exposto, questiona-se:
 - a) O procedimento adotado para sub-rogação dos contratos está correto?
 - b) Um rito similar ao de formalização de um aditivo, em que deve constar a ciência da empresa contratada através da aferição da assinatura, bem como publicação oficial do ato, seria o procedimento mais adequado para sub-rogação?
 - c) Ou, ainda, quais seriam os procedimentos mais adequados para realização da sub-rogação?
 - d) Na hipótese do procedimento adotado está inadequado, é possível convalidação dos atos já praticados?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

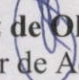
Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva – CEP: 59.625-900 – Mossoró/RN
CNPJ: 24.529.265/0001-40 – Telefone: (84) 3317-8272 – E-mail: proad@ufersa.edu.br

5. Por último, considerando que essa Procuradoria entenda pela utilização de rito similar ao de um termo aditivo, por exemplo, para os atos de sub-rogação, solicitamos que o parecer emitido tenha **caráter referencial**, a fim de ser anexado aos processos já formalizados.

6. Para esse fim, remetemos para análise da Procuradoria Federal na Ufersa os devidos documentos digitalizados, integrantes do Processo nº 23091.011399/2019-07.

5. Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente,


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração